RESOLUÇÃO Nº : 4989/2001
PROTOCOLO Nº : 97047/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 049/01, de fls. 1884 a 1886, elaborado pelo Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal e do Fundo de Previdência do Município de Foz do Jordão, referentes ao exercício financeiro de 1998, devendo, o Executivo, com urgência, regularizar sua situação junto ao sistema previdenciário;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA